

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66 , DE 2010.

Dispõe sobre acréscimo de incisos ao art. 1º da Lei Complementar nº 386, de 20/04/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei Complementar nº 386, de 20/04/2001, os seguintes incisos:

“Art.
1º
.....
.
X – o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, referente à Agência da Previdência social de Mogi Guaçu;
XI – o Ministério da Fazenda, referente à Agência da Receita Federal do Brasil em Mogi Guaçu.
.....
”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

AUTÓGRAFO N.º 4.962, DE 2010
(Projeto de Lei Complementar nº. 66/2010)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei Complementar nº 386, de 20/04/2001, os seguintes incisos:

“Art. 1º
.....

X – o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, referente à Agência da Previdência social de Mogi Guaçu;

XI – o Ministério da Fazenda, referente à Agência da Receita Federal do Brasil em Mogi Guaçu.

”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 14 de dezembro de 2010.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
1º Secretário

Ver. RONALDO APARECIDO SCALCO
2º Secretário

